



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-70  
Avenida Nove n. 53 - Fone: 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

## LEI Nº 859, DE 15 DE JULHO DE 1977.

Dispõe sobre autorização legislativa para a Prefeitura Municipal, se retirar do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Catanduva, e dá outras providências.--

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de artigo - 30, do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 11 de julho de 1977, conforme - resolução nº-21/77.--

Artigo 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal expressamente autorizado a adotar todas as providências que - se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Ca- tiguá, se retire do Consórcio Intermunicipal de Promoção So- cial da Região de Catanduva.--

Artigo 2º- Fica expressamente revogadas a Lei Municipal nº 268 de 11 de setembro de 1969.--

Artigo 3º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite da insufi- ciência de recursos financeiros, que por ventura se faça - necessário para que possa atender as obrigações impostas pela Lei mencionada no artigo 2º.--

Artigo 4º- As despesas decorrentes da exe- ção da presente lei, correrão por conta dos recursos pro- prios constantes no orçamento vigente.--

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de - julho de 1977.

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado per afixação no local de costume.--

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário